



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

LEI N° 3.872, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei 2.878, de 12 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.878, de 12 de junho de 2013 passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Nível Hierárquico	Parcela	Exterior	Capital Federal	Capitais Estaduais/ Interior dos Estados	Zona da Mata
Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários	P.A.	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 275,00	R\$ 95,17
	P.P.	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 495,00	R\$ 261,69
	D.I.	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 770,00	R\$ 343,66





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Diretores, Coordena dores e Assessores	P.A.	R\$ 550,00	R\$ 356,38	R\$ 179,79	R\$ 95,17
	P.P.	R\$ 990,00	R\$ 589,30	R\$ 351,03	R\$ 261,69
	D.I.	R\$ 1.540,00	R\$ 1.002,12	R\$ 500,90	R\$ 343,66
Demais Servidores	P.A.	R\$ 550,00	R\$ 274,12	R\$ 137,49	R\$ 95,17
	P.P.	R\$ 990,00	R\$ 418,49	R\$ 261,69	R\$ 268,19
	D.I.	R\$ 1.540,00	R\$ 683,38	R\$ 376,07	R\$ 343,66
Viagem em Veículo próprio R\$1,75 por quilômetro rodado					

LEGENDA:

P.A. = Parcela de Alimentação

P.P. = Parcela de Pousada

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São João Nepomuceno, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de São João Nepomuceno





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Município de São João Nepomuceno - MG - Rua Presidente Getúlio
Vargas, nº: 248, 36680-057
e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br - Tel.: 3232618500

